



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegredealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº// DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 1.250.000,00 especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+)

1.250.000,00

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E MEIO	
UNIDADE	07	Coordenadoria de Saneamento Basico	
FUNCIONAL	17.512.0013.2063.0000	Tratamento de Água e Esgoto	1.250.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	01	TESOURO	FR STN 2.501
COD. APLIC.	100 096	SAE - ÁGUA E ESGOTO	FICHA _____

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

Superávit Financeiro:

1.250.000,00

Fontes de Recurso
01 00 TESOURO

1.250.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente proposta tem por finalidade obter autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial visa a contratação de empresa especializada para a remoção, acondicionamento, transporte e destinação final do lodo da Estação de tratamento de esgoto municipal, é necessária para restabelecer a eficiência do sistema de tratamento de esgoto e atender às exigências da Resolução CONAMA nº 430/2011, demais legislações vigentes, e exigências CETESB. A intervenção possibilita a adequada gestão ambiental do lodo acumulado nas lagoas anaeróbia e facultativa, reduzindo riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Ademais, assegura o cumprimento das determinações dos órgãos ambientais, com emissão de CADRI, ART, MTRs e destinação ambientalmente correta dos resíduos.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicito a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de aprovação.

Atenciosamente,


NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal